

## **“É URGENTE SALVAR O MONTEPIO”**

### **OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA MONTEPIO GERAL SIGNATÁRIOS DA PRESENTE DECLARAÇÃO,**

#### **CONSIDERANDO QUE:**

1. A crise estrutural do Montepio Geral Associação Mutualista (MGAM) se tornou ainda mais evidente com a publicação das Contas do Exercício de 2019 e as reservas expressas pelo Auditor PwC, tendo óbvias consequências de total descredibilização da liderança da mutualidade, afetando a reputação e a confiança dos associados na instituição ;
2. A crise económica e social decorrente de pandemia veio agravar ainda mais as ameaças à sustentabilidade da associação implicando, entre muitas outras consequências, sérias restrições ao funcionamento das agências bancárias, diminuindo a sua capacidade de ação junto dos associados, e um considerável aumento das dificuldades de recuperação dos negócios das participadas do MGAM de modo a reverter a enorme desvalorização destes ativos espelhada no balanço da instituição de 2019;
3. Desde há muito que os subscritores, todos associados do Montepio, têm vindo a manifestar a sua preocupação sobre a situação atual e o futuro da instituição, seja através da apresentação de programas concorrentes às eleições dos seus órgãos sociais, seja através de intervenções nesses órgãos, particularmente nas assembleias gerais, seja através da tomada de posições públicas;
4. O contínuo agravamento da crise financeira e democrática do Montepio torna cada vez mais difícil conceber e implantar soluções suscetíveis de a reparar sem que decorram graves e penosas consequências para a sua independência e para a situação dos seus associados e trabalhadores, havendo que agir urgentemente, uma vez que o passar do tempo conduzirá inevitavelmente à inexecutabilidade de soluções razoáveis e a desastres irreversíveis;
5. Esta crise é claramente explicitada no Relatório e Contas do Exercício de 2019 e nas reservas sobre ele expressas pelo auditor; mesmo com expectativas otimistas, é claro que a necessária correção dos “ativos por

impostos diferidos” implica o reconhecimento da existência de capitais próprios negativos, violando o disposto no Artigo 30º do Código das Associações Mutualistas e comprometendo a solvabilidade da instituição, isto é, a sua capacidade para responder aos compromissos assumidos perante associados, trabalhadores e aforradores mutualistas;

6. A situação a que se chegou decorre de erros sucessivos de administração ao longo dos anos e nada tem a ver com as consequências económicas extremamente adversas desencadeadas pela pandemia; essas consequências podem, contudo, representar a machadada final na instituição se não houver uma alteração drástica no caminho que tem vindo a ser seguido e no sistema de governação da instituição;
7. A Administração em funções tem a sua capacidade de ação completamente esgotada, refugia-se na negação irracional da crise do MGAM e não tem condições nem para enfrentar os enormes riscos com que a associação se confronta, nem para tomar as medidas que a gravidade da situação exige, nem ainda para liderar a indispensável mobilização dos associados;
8. A conceção e implantação de soluções capazes de viabilizarem a Associação Mutualista e as suas participadas, em especial o Banco, exige, inevitavelmente, uma concertação muito estreita com o Governo da República, particularmente no domínio do suporte financeiro, só possível com a existência de relações de confiança fundadas no reconhecimento da competência e idoneidade dos gestores da instituição;
9. Em consequência, a governação do Montepio, com especial ênfase na sua primeira linha, terá de ser tecnicamente muito competente e merecer ampla confiança por parte de associados, aforradores, trabalhadores e contribuintes; as medidas a tomar não são fáceis, exigem coragem e deixarão inevitavelmente marcas desagradáveis;
10. A alteração dos estatutos do Montepio, imposta pela nova legislação sobre mutualidades, constitui uma oportunidade para melhorar a democraticidade das instituições de governação e contribuir para uma célere eleição de órgãos de gestão com as características pretendidas;
11. Declarações recentes do Presidente do Conselho de Administração que mostram indisponibilidade para convocação a curto prazo de eleições para este órgão e, por outro lado, a não aceitação pelo Ministério da Segurança Social da proposta de alteração dos estatutos da mutualidade, impondo correções para a concessão definitiva do registo, podem atrasar a necessária renovação para datas incompatíveis com a urgência que se

requer para gerar confiança nos associados e conferir eficácia às medidas a tomar;

**PROPÕEM-SE AGIR DE IMEDIATO NAS SEGUINTE VERTENTES:**

1. Dispõem-se a conjugar esforços para mobilizar os associados, sensibilizar as entidades que tutelam e supervisionam o setor, bem como a opinião pública, para evitar um caminho que poderá conduzir à extinção do Montepio e os consequentes nefastos efeitos que daí decorreriam para associados e suas poupanças, trabalhadores e outras instituições mutualistas;
2. Convidam todos os associados que partilhem dessas preocupações e estejam dispostos a construir respostas para elas, a se mobilizarem, a compartilharem a base de trabalho existente e a contribuir para o enriquecimento das soluções a implantar;
3. Decidem iniciar desde já a preparação de propostas concretas destinadas a:
  - a. Contribuir para a criação de um plano de saneamento da situação financeira do Montepio e de construção da sua sustentabilidade económica e financeira, visando garantir as poupanças dos associados e os direitos dos trabalhadores;
  - b. Repor a democraticidade do funcionamento da instituição e, em geral, o respeito pelos princípios mutualistas e recuperar a confiança dos associados;
  - c. Permitir que o Montepio venha a dispor em prazo curto de órgãos de gestão compostos por pessoas competentes, merecedoras da confiança dos associados e dos cidadãos em geral e com perfis inclusivos de distintas sensibilidades internas;

**E RECONHECEM QUE AS SUAS PROPOSTAS E AÇÕES SE DEVEM PAUTAR POR UMA CARTA DE PRINCÍPIOS, QUE TODOS ACEITAM.**

## CARTA DE PRINCÍPIOS

A criação das condições de recuperação da mutualidade, do ponto de vista financeiro e da vida associativa, tem por base os seguintes cinco grandes princípios orientadores:

- Independência e transparência da governação associativa
- Liberdade e democraticidade da vida associativa
- Solidariedade e responsabilidade associativas
- Recuperação da solidez financeira da Associação e das principais empresas que constituem o grupo Montepio, as quais devem ser fonte de rendimentos para a garantia dos benefícios aos associados e não, como tem sucedido, um sorvedouro das suas poupanças;
- Colaboração com as entidades públicas que tutelam o setor,

que a seguir se desenvolvem.

### *1. Independência e transparência da governação associativa*

1. O sistema de governação do MGAM deve incorporar os princípios elencados no Artigo 9.º do Código das Associações Mutualistas, promovendo a adequada representação da massa associativa nos órgãos associativos, a qual será garantida pela pluralidade das linhas programáticas apresentadas à escolha dos associados, pela garantia de isenção dos processos eleitorais, pela observância dos princípios de democracia representativa, pela diversidade geográfica, etária, socioprofissional e de género dos candidatos e membros eleitos da futura Assembleia de Representante e restantes órgãos estatutários, e pela transparência da ação com a regular prestação de contas dos órgãos executivos aos associados.
2. A Mesa da Assembleia Geral deve garantir, de forma tão ampla quanto possível, a livre participação dos associados nas reuniões da Assembleia Geral, assegurando a total liberdade de expressão das correntes de opinião mutualistas, a condução isenta dos trabalhos e pondo termo à exclusão do voto de abstenção nos processos decisórios.
3. A composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deve observar as exigências de qualificação e idoneidade definidas pela legislação aplicável e uma sólida identificação com os princípios mutualistas, designadamente a independência em relação ao Estado e a outras entidades públicas e da sociedade civil.

## *II. Liberdade e democraticidade da vida associativa*

4. A livre e efetiva participação dos associados na ação do MGAM assenta na garantia da plena democraticidade da vida da mutualidade, sendo esta uma condição fundamental para recuperar a confiança na instituição.
5. As barreiras institucionais à democracia interna da mutualidade devem ser removidas de forma a garantir-se, designadamente:
  - a. O funcionamento descentralizado das reuniões da Assembleia Geral, assegurando mesas desconcentradas segundo as zonas de maior implantação associativa no território nacional, para permitir e promover a ampla participação de associados;
  - b. O voto por correspondência sujeito à certificação legal, em substituição do atual sistema de verificação da similitude de assinatura;
  - c. A criação de núcleos regionais e locais de dinamização associativa para a difusão do ideal mutualista e mobilização e participação dos associados;
  - d. A introdução do voto eletrónico, permitindo aos associados o recurso a este meio complementar de participação na escolha dos órgãos associativos do MGAM e em todas as outras decisões legalmente previstas como competência do órgão Assembleia Geral.

## *III. Solidariedade e responsabilidade associativas*

6. A finalidade associativa da concessão de benefícios de segurança social e de saúde, para prevenir a ocorrência e reparar as consequências de factos contingentes afetando o bem-estar dos Associados e seus familiares, deve ser prosseguida através da partilha solidária dos riscos sociais.
7. A partilha dos riscos sociais deve ser mutualizada entre todos os associados, os quais são responsáveis coletivamente pela realização dos fins associativos, subscrevendo modalidades de benefícios e recebendo as correspondentes prestações na ocorrência do risco coberto.
8. O direito à atribuição de prestações é a contrapartida responsável associativa das quotizações pagas em cada modalidade de benefício, devendo esta bastar-se financeiramente a si própria de forma sustentável.

IV. *Solidez Financeira da Associação e das empresas do grupo Montepio*

9. Não é aceitável que sejam utilizados mecanismos de sobreavaliação de ativos ou de subavaliação de passivos, quer da AMMG quer das empresas participadas, que ocultam a realidade da sua situação económica e financeira, com o objetivo de transmitirem uma falsa confiança na sua solidez.
10. É urgente a elaboração de um plano de reestruturação económico-financeira do Grupo Montepio, articulando as suas diferentes entidades, a implementar nos próximos anos, com vista a restabelecer as condições da sua sustentabilidade económico-financeira; esse plano deve respeitar os princípios fundadores da Associação e as novas regras de supervisão, e ser orientado pelo princípio de que as empresas são instrumentais à garantia dos benefícios aos associados.

V. *Colaboração com as entidades públicas que tutelam o setor*

11. A atividade dos órgãos sociais deve pautar-se, sem prejuízo da defesa intransigente da independência da instituição dentro do enquadramento legal existente, por uma atitude de permanente colaboração e transparência com as entidades públicas que tutelam o setor, no sentido de encontrar as melhores soluções para o funcionamento e desenvolvimento do Montepio e suas associadas, dentro dos princípios mutualistas por que se regem.
12. No contexto da recessão económica decorrente da crise de saúde pública atual, deve ser solicitada a aplicação plena das normas do regime jurídico da atividade seguradora relativas à ação supervisora da ASF e à recuperação da situação específica de dificuldade que o MGAM enfrenta (artigos 304º e seguintes da Lei n.º 147/2015).
13. Deverá ser reclamado de igual modo o cumprimento imediato do Artigo 86.º da Lei de Bases do Sistema de Segurança Social (Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro), designadamente, a prevista instituição de mecanismos de garantia dos regimes complementares.

Lisboa, 10 de novembro de 2020

Os Subscritores:

Aires Aguiar Bustorff  
Alcides Aguiar  
Álvaro Henriques Quintana  
Ana Albuquerque  
António Augusto de Almeida  
Eugénio Rosa  
Fernando Ribeiro Mendes  
Gonçalo Caetano Alves  
Inácia Moisés  
Isabel O'Sullivan  
João Costa Pinto  
João Proença  
Joaquim Poças  
José Esteves Melo Campos  
José Miguel Nogueira  
José Pedro Canas Simões  
Lucia Gomes  
Luís Matos Costa  
Manuel Dias Ferreira  
Manuel Meira Fernandes  
Manuel Orlando Maciel  
Maria da Nazaré Barroso  
Maria Isabel Rasgado Rodrigues  
Mário Brandão  
Mário Gomes Ribeiro  
Mário Nunes Batista  
Mário Valadas  
Norberto Pilar  
Nuno Cunha Rolo  
Palmira Areal  
Pedro Corte Real  
Raúl Esteves  
Rui Vaz Pinto  
Tiago Saraiva  
Viriato Silva  
Vitor Pereira Dias